

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

PREÂMBULO.

O MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO/RN, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, Nº 45, CENTRO, CEP: 59327-000- SÃO FERNANDO/RN; inscrita no CNPJ: 08.096.612/0001-31, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 001/2020 de 02/01/2020, constante dos autos do processo a epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto nº. 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017 Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 0220/2019, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS		
INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DATA E HORA DE	08H00 DO DIA 02/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
INICIO DAS	USHOU DO DIA UZ/U1/2020 (HOKAKIO DE BRASILIA)	
PROPOSTAS:		
DATA E HORA LIMITE	08H00 DO DIA 13/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
PARA IMPUGNAÇÃO:	00000 DO DIA 15/07/2020 (HOKAKIO DE BRASILIA)	
DATA E HORA FINAL	08H00 DO DIA 16/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
DAS PROPOSTAS:		

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H01min DO DIA 16/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber 4.3.3. citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; 4.3.6.
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando 4.4.1. apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional; 6.1.1.
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado:
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de 6.1.4. Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em 7.2.2. tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (HUM CENTAVO).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos Portal participantes do certame, publicada no de Compras http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **7.28.1.** Produzidos no país;
- **7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- **7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, Na fase de Negociação de preços que ocorre entre o Pregoeiro e o licitante vencedor do item, caso o preço ofertado pelo mesmo esteja acima do valor de Referência, o pregoeiro abrirá negociação e dará um prazo de 05(cinco) minutos para que o licitante manifeste interesse de ofertar um lance subsequente menor ao já ofertado, caso não ocorra o pregoeiro desclassificará o vencedor e convocará o segundo colocado, até que o valor chegue ao preço compatível com o preço referenciado.
- **7.31.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site:www.saofernando.rn.gov.br E-mail: licitacaocplsf@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata:
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as 8.6.2. características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-





se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá 8.9.1. negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais 8.9.2. licitantes.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida Tribunal de Contas União **TCU** pelo da https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio 9.1.5. majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.1.5.3.**O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição 9.1.6. de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate 9.1.7. ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE 9.2.1. COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** (**DUAS**) **HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação 9.8.8. respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso o licitante detentor do menor preco seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social: 2019 ou 2018 para as sociedades limitadas (por forca da Medida Provisória nº 931, de 30 de marco de 2020, que prorroga o prazo de realização da assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil para as Sociedades Limitadas de 30 de abril de 2020 para 31 de julho de 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG	=	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC	=	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, 9.11.1. quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.11.2. Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA (poderá ser apresentada Autorização de Funcionamento retirada do site da ANVISA ou publicada no Jornal Oficial da União ou cópia autenticada.
- 9.11.3. Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da licitante, observada sua sede e seu endereço cadastrado.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) **HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preco ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05** (**CINCO**) **dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da 16.3.3. Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6.1. .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.





18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- **21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **21.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- **21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura** Municipal de SÃO FERNANDO/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SAO FERNANDO/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Fernando as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) **dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03** (**três**) **dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou





contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **24.14.** O Edital disponibilizado, no endereco eletrônico: está na íntegra, www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no www.saofernando.rn.gov.br ou na Sala de licitação da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no Endereço Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro- SÃO FERNANDO-RN, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 14H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

SÃO FERNANDO-RN 24 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA ORDENADOR DE DESPESA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	PCT	200	
02	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	GL	50	
03	AGULHA DESC.13X4,5 cx.c/100unid	CX	100	
04	AGULHA DESC.20x5,5 cx.c/100unid	CX	100	
05	AGULHA DESC.25x06 cx.c/100unid	CX	100	
06	AGULHA DESC.25x07 cx.c/100unid	CX	100	
07	AGULHA DESC.25x08 cx.c/100unid	CX	100	
08	AGULHA DESC.40x12 cx.c/100unid	CX	100	
09	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	LT	700	
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	LT	200	
11	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	LT	700	
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	LT	200	
13	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	PCT	300	
14	APARELHO GLICOSÊMICO COMPLETO	UND	200	
15	ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND	CX	30	
16	ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND	CX	30	
17	ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND	CX	30	
18	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PCT.C/12UND	.C/12UND PCT 250		
19	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13FIOS PCT. C/12UND PCT		250	
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2M 13FIOS PCT.C/12UND	PCT	250	
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13FIOS PCT.C/12UND	PCT	250	
22	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	2000	
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	250	
24	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UNID	50	
25	CAPOTE	UND	2000	
26	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	PCT	20	
27	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	CX	20	
28	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	CX	20	
29	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	CX	20	
30	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	CX	20	
31	CATGUT CROMADO 5-0 CX.C/24UND	CX	20	
32	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	CX	20	

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: licitacaocplsf@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

33	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND CX 20		20	
34	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	CX	20	
35	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND CX 20		20	
36	CATGUT SIMPLES 5-0 CX.C/24UND	CX	20	
37	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	UNID	200	
38			1200	
39	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	PCT	500	
40	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	PCT	5000	
41	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	PCT	20	
42	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	RL	400	
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UNID	100	
44	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	PCT	30	
45	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	3000	
46	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	3000	
47	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	PCT	50	
48	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	UNID	50	
49	SCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2% UNID 50		50	
50	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	RL 150		
51	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	RL	200	
52	,		150	
53	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UNID	150	
54			150	
55			3000	
56	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	O ESTÉRIL M UNID 3000		
57	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G			
58	ESPATULA DE AIRES C/100UND	PCT	100	
59	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	50	
60	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	50	
61	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND			
62	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	50	
63	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX	50	
64	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	CX		
65	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND			
66	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	CX	50	
67	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	UNID	200	
68	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID	200	
69	GELCO N.14	UNID	200	
70	GELCO N.16	UNID	200	
71	GELCO N.18	UNID	200	
72	GELCO N.20	UNID	200	
73	GELCO N.22 UNID 200		200	

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

75 GRAU CURÜRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM RL 150 76 GRAU CIRÜRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM RL 70 77 GRAU CIRÜRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM RL 70 78 GRAU CIRÜRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM RL 100 79 GRAU CIRÜRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM RL 70 80 LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 81 LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 82 LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 83 LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 84 LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND CX 100 85 LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND CX 250 86 LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND CX 100 87 LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.5.5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.5.5 CX 100	74	ELCO N.24 UNID 200		200	
77 GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM RL 70 78 GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM RL 100 79 GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM RL 70 80 LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 81 LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 82 LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 83 LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 84 LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND CX 100 85 LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND CX 250 86 LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND CX 100 87 LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT (BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.1,0° CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0° CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0° CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600	75	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	RL	150	
78 GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM RL 100 79 GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM RL 70 80 LÁMINA PARA BISTURI N 12 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 81 LÁMINA PARA BISTURI N 15 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 82 LÁMINA PARA BISTURI N 24 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 83 LÁMINA PARA BISTURI N 24 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 84 LÁMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND CX 100 85 LÁNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND CX 250 86 LÁNCETAS MANUAL ESTERIL CX COM 200UND CX 100 87 LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6.5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7.0° CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7.5 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8.0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600	76	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	RL	70	
79 GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM RL 70 80 LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 81 LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 82 LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 83 LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 84 LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND CX 100 85 LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND CX 250 86 LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND CX 100 87 LENÇOL HOSPITIALAR 50CM X 50MT(BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0 CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO PC X C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO PC X C/100UND CX 600 <t< td=""><td>77</td><td colspan="2"></td><td>70</td></t<>	77			70	
80 LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 81 LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 82 LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 83 LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 84 LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND CX 100 85 LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND CX 250 86 LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND CX 100 87 LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0° CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 9	78	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	RL	100	
81 LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 82 LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 83 LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 84 LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND CX 100 85 LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND CX 250 86 LÂNCETAS MANUAL ESTERIC CX.COM 200UND CX 100 87 LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0° CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 96	79	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	RL	70	
82 LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 83 LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 84 LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND CX 100 85 LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND CX 250 86 LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND CX 100 87 LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT (BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0° CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98	80			30	
83 LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND CX 30 84 LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND CX 100 85 LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND CX 250 86 LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND CX 100 87 LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT (BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0° CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO PC X C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO PC X C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NPS UND 1000 99 MÁSCARA PPS2	81	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	СХ	30	
84 LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND CX 100 85 LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND CX 250 86 LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND CX 100 87 LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0' CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO PCX C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO PCX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO MCX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO MCX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO	82	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	CX	30	
85 LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND CX 250 86 LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND CX 100 87 LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT (BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6.5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7.0' CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7.5 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8.0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO PC X C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO	83	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	CX	30	
86 LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND CX 100 87 LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0' CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA NPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 150	84	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	CX	100	
87 LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT (BRANCO) RL 100 88 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0° CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO PCX C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO PCX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO MCX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO GCX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA NPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	85	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	CX	250	
88 LUVÁ CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 CX 100 89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0' CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA NPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	86	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	CX	100	
89 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0' CX 100 90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA NPS UND 1000 99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150	87	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	RL	100	
90 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 CX 100 91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA N95 UND 1000 99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150	88	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	CX	100	
91 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 CX 100 92 LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA N95 UND 1000 99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	89	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	CX	100	
92 LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND CX 600 93 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA N95 UND 1000 99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 100 103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	90	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	CX		
93 LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND CX 600 94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA N95 UND 1000 99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 100 103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	91	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	CX		
94 LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND CX 600 95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA N95 UND 1000 99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 100 103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	92	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	CX	600	
95 LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND CX 600 96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA N95 UND 1000 99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 100 103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	93	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	CX		
96 MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND CX 500 97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA N95 UND 1000 99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 100 103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	94	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	CX	600	
97 MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT KIT 50 98 MÁSCARA N95 UND 1000 99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 100 103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	95	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	CX	600	
98 MÁSCARA N95 UND 1000 99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 100 103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	96	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND			
99 MÁSCARA PPS2 UND 1000 100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 100 103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	97	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	KIT		
100 ÓCULOS DE PROTEÇÃO UND 200 101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 100 103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	98			1000	
101 PÓS PÉ PCT 1000 102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 100 103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	99	MÁSCARA PPS2	A PPS2 UND 1000		
102 SCALP N.19 CX.C/100UND CX 100 103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
103 SCALP N.21 CX.C/100UND CX 150 104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	101	PÓS PÉ	,		
104 SCALP N.23 CX.C/100UND CX 150	102	SCALP N.19 CX.C/100UND	CX	100	
	103	SCALP N.21 CX.C/100UND	CX		
405 CCALD N 25 CV C(400) ND	104	SCALP N.23 CX.C/100UND	CX	150	
100 SUALP N.25 UX.U/100UND	105	SCALP N.25 CX.C/100UND	CX	150	
106 SCALP N.27 CX.C/100UND CX 100	106	SCALP N.27 CX.C/100UND	CX	100	
107 SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 UNID 30000	107	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	UNID	30000	
108 SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM UNID 25000	108	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	UNID	25000	
109 SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07 UNID 40000	109	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	UNID	40000	
110 SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07 UNID 30000	110	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	UNID	30000	
111 SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07 UNID 15000	111	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	UNID	15000	
112 SONDA DE FOLEY N. 12 UNID 100	112	SONDA DE FOLEY N. 12	UNID	100	

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

113	SONDA DE FOLEY N. 14	UNID	100
114	SONDA DE FOLEY N. 16		
115	SONDA DE FOLEY N. 18	UNID	100
116	SONDA DE FOLEY N. 20 UNID 100		
117	SONDA DE FOLEY N. 22	UNID	100
118	SONDA DE FOLEY N. 24	UNID	100
119			50
120			50
121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	PCT	50
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	PCT	50
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	PCT	50
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	PCT	50
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	PCT	50
126	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	PCT	50
127	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	PCT	50
128	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	PCT	50
129	9 SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND		50
130	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND		
131	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	PCT	50
132	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	PCT	50
133	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	PCT	50
134	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	PCT	50
135	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	PCT	50
136	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	PCT	50
137	TENSIÔMETRO COMPLETO	UND	50
138	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	PCT	20
139			20
140	POVIDINE TOPICO 1000ML LT 240		240
141	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	240
142	FRALDA GERIATRICA P PCT C/8UND	PCT	100
143			200
144	FRALDA GERIATRICA G PCT C/7UND	PCT 200	
145	FRALDA GERIATRICA GG PCT C/7UND	PCT	200
146	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	PCT	300
147	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND	PCT	300
148	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	PCT	200
149	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	PCT	200
150	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	PCT	100
151	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	PCT	150
152	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	UNID	2000

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

153	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UNID	700
154	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	UNID	800
155	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	GL	60
156	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 240ML	FR	360
157	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FR	1500
158	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	1800
159	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	AMP	1200
160	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	AMP	5000
161	SORO GLICOSADO 250ML	AMP	1800
162	SORO GLICOSADO 500ML	AMP	1500
163	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	AMP	1000
164	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	AMP	240
165	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	AMP	1800
166	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	AMP	1500
167	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	AMP	1200
168	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	AMP	1500
169	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	UNID	10
170	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL C/12UND	UND	100
171	TERMÔMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO	UND	20
172	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND	CX	600
173	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	PCT	1000
174	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	LT	60
175	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	LT	240
176	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LT	240
177	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	LT	240
178	PROTETOR FACIAL	UND	200
179	OXÍMETRO DE DEDO	UND	20
180	OXÍMETRO DE PULSO	UND	20
181	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DE DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA VIRUS COVID-19 ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRAFIA. CARACTERISTICAS: TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL TEMPO DE REAÇÃO: 10 A 15 MINUTOS SENSIBILIDADE CLINICA 95,5% ESPECIFICIDADE CLINICA 95,4% APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: REAGENTE N°1 - CASSETE - 25 UNIDADES REAGENTE N°2 - DILUENTE - 1 X 3,5 ML ACOMPANHA PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL REGISTRO ANVISA	UND	3000





2 - JUSTIFICATIVA

- **2.1** O objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais.
- **2.2** A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o empreendimento de uma boa assistência à população que buscar as unidades de saúde.
- **2.3-**Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 10.024, de 2019.

4 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 1.743.224,20 (Hum Milhão Setecentos e Quarenta e Três Mil Duzentos e vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos)**.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (Cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Os bens serão recebidos:
- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 04 (quatro) dias do recebimento provisório.





- **6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **6.3-** O fornecimento dos itens licitados deverão ser realizados pelo fornecedor, no município de São Fernando/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A Contratada obriga-se a:
- **7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- **7.1.1.** Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos:
- **7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001





8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A Contratante obriga-se a:
- **8.1.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- **11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- **11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001





- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal:
- 11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- **11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **b.** Multa:
- **b.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- **b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- **c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, pelo prazo de até dois anos;
- **c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- **11.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.







PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentarias informadas e cadastrada nas despesas das solicitações de compra dos processos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento acerca da dotação orçamentaria.
- 13.1 O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.
 - Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - I de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
 - II de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSF/RN Nº 0568/2020	0

SESSAO	PUBLICA:/2020, ASH	MIN ()	HORAS.			
LOCAL:	PREFEITURA MUNCIPAL DE		/UF			
IDENTIF	ICAÇÃO DA PROPONENTE					
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO	SOCIAL:					
CNPJ:						
INSC. E	ST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO: CIDADE:						
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:		FAX:				
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:						
BANCO	DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA A	GÊNCIA:					
				UNIDAD	VALOR	VALOR
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	E	UNITÁRIO	TOTAL R\$
				IL.	R\$	TOTAL K
1.						
TOTAL	POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO. TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA CAP.JOÃO FLORÊNCIO Nº 45 CENTRO- SÃO FERNANDO/RN TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE. LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO MSF/RN Nº 0568/2020
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, CNPJ, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAI
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2°, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
EM, DE DE 2020.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO MSF/RN Nº 0568/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ () 1 .
(DATIA)
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO MSF/RN Nº 0568/2020

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- **D**) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ______/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSA	ÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE
DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.	, .

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO MSF/RN Nº 0568/2020

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () **MICROEMPRESA** RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO MSF/RN Nº 0568/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE /UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O SR
N° E DO CPF N° DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE
INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
EM, DE DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGAO ELETRONICO Nº 018/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO MSF/RN Nº 0568/2020
A
DE DE 2020.
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020.

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31 , neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.338.338 (SSP/RN) e CPF nº 761.893.414-20, residente na Rua Francisco Dantas Fernandes, 14, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE,. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto nº. 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017 Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 0220/2019, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos precos, oferecidos pela(s) empresa(s):

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AOUISICÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRE	ESA:				
CNPJ:					
ENDER	REÇO:				
REPRE	SENTANTE:				
E-MA	IL:	T	EL.: ()		
ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:				•	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado,	a presente Ata foi lavrada em	() vias de igual t	eor, que, depois de lida e
achada em ordem, vai assinada pelas	partes.		

São Fernando/RN,	_ de	de 2020.
------------------	------	----------

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

		TERMO DE CO FAZEM ENTRE EMPRESA	SI O(A)	•••••	•••••	
contratar inscrito(a Sr	EITURA MUNICIPAL DE	, neste ato de Identidade nº VTRATANTE, e o(a) elo(a) Sr.(a) CPF nº osições da Lei nº 8. 90 - Código de Defente Termo de Con	, na cidade de representado, exp a), em, porta, tendo e 666, de 21 de esa do Consuntrato, decorr	(a) pelo PR edida pela (communication) dor(a) da C m vista o que e junho de 19 midor, do De ente do Pre	EFEITO MUN o), rito(a) no CNF doravante arteira de Ider le consta no Pa 1993, da Lei nº 1 ecreto nº 7.892 gão nº/	Estado, NICIPAL, e CPF n° PJ/MF sob designada ntidade n° rocesso n° 10.520, de 2, de 23 de
1. CLÁU	USULA PRIMEIRA – OBJETO.					
quantitat	bjeto do presente Termo de Contivos estabelecidos no Termo de Ref Termo de Contrato vincula-se ao l lentemente de transcrição.	erência, anexo do E	dital.		·	ý
1.3. Disc	riminação do objeto:					
EMPR CNPJ:	ESA:					
ENDE						
REPRI E-MAI	ESENTANTE:			TEL.	•()	
ITENS	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOI	R TOTAL:					
	USULA SEGUNDA – VIGÊNCIA razo de vigência deste Termo de Co		do no Termo	de Referênc	ia, com início	na data de
	_/e e encerramento em	_				
3. CLÁU	USULA TERCEIRA – PREÇO.					
3.1. O va	dor do presente Termo de Contrato	é de R\$ () .			
Poder Exe	ecutivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Ce	entro. São Fernando/RN	. Tel.Fax: (84) 34	<u> 28 - 000</u> 1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site:www.saofernando.rn.gov.br E-mail: licitacaocplsf@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
- **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO SÃO FERNANDO





PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN № 0568/2020

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

, P				
	/UF,	de	•••••	de 20
Responsável legal da CO	ONTRATAN	NTE		
Responsável legal da C	ONTRATA	DA		